

**EDITAL DE ABERTURA Nº 001/2025, DE 18 DE NOVEMBRO DE 2025****CONCURSO PÚBLICO PARA PROVIMENTO DE VAGAS E FORMAÇÃO DE CADASTRO DE RESERVA DA FUNDAÇÃO  
ESTADUAL DE INOVAÇÃO EM SAÚDE**

O Diretor-Geral da **Fundação Estadual de Inovação em Saúde – Fundação iNOVA Capixaba**, no uso de suas atribuições legais, pela Lei Complementar Estadual nº 924, de 17 de outubro de 2019, Decreto Estadual nº 4585-R, de 05 de março de 2020, por meio da Comissão Organizadora de Concursos Públicos instituída pela Portaria nº 01-R, de 23 de fevereiro de 2024, em conformidade com o processo de autorização nº 2025-XT4QP, código de identificação do concurso junto ao Tribunal de Contas do Estado do Espírito Santo: 500E1700001.2025.001, torna pública a 1ª retificação do edital do Concurso Público nº 001/2025 para provimento de vagas e formação de cadastro de reserva para o Hospital Estadual Doutor Dório Silva – HDDS, mediante normas e condições estabelecidas neste Edital de Abertura.

**1. DAS ALTERAÇÕES**

**1.1.** No item 2.1 (tabela de cargos), no pré-requisito para o cargo “Cód T57 – Técnico de Laboratório”, onde se lê “Certificado de conclusão de curso de nível técnico profissionalizante em laboratório ou hemoterapia ou bioquímica ou certificado de conclusão de curso de nível médio, acrescido de curso técnico na área, expedido por instituição de ensino, reconhecido pelo MEC”, **leia-se:** “Certificado de conclusão de curso de nível técnico profissionalizante em laboratório ou hemoterapia ou bioquímica ou biomedicina ou biologia ou certificado de conclusão de curso de nível médio, acrescido de curso técnico na área, expedido por instituição de ensino, reconhecido pelo MEC”.

**1.2.** No item 2.1 (tabela de cargos), no pré-requisito para o cargo “Cód T09 – Técnico de Laboratório”, onde se lê “Certificado de conclusão de curso de nível técnico profissionalizante em laboratório ou hemoterapia ou bioquímica ou certificado de conclusão de curso de nível médio, acrescido de curso técnico na área, expedido por instituição de ensino, reconhecido pelo MEC”, **leia-se:** “Certificado de conclusão de curso de nível técnico profissionalizante em laboratório ou hemoterapia ou bioquímica ou biomedicina ou biologia ou certificado de conclusão de curso de nível médio, acrescido de curso técnico na área, expedido por instituição de ensino, reconhecido pelo MEC”.

**1.3.** No item 2.1 (tabela de cargos), no pré-requisito para o cargo “Cód SOA – Analista (Administrativo)”, onde se lê “Diploma, devidamente registrado, de conclusão de curso de graduação em Administração, Economia, Logística, Engenharia ou Direito, fornecido por instituição de ensino superior reconhecida pelo Ministério da Educação (MEC)”, **leia-se:** “Diploma, devidamente registrado, de conclusão de curso de graduação em Administração, Ciências Contábeis, Economia, Logística, Engenharia ou Direito, fornecido por instituição de ensino superior reconhecida pelo Ministério da Educação (MEC)”.

**1.4.** No item 2.1 (tabela de cargos), no pré-requisito para o cargo “Cód S120 – Analista de Tecnologia da Informação”, onde se lê “Diploma, devidamente registrado, de conclusão de curso de graduação em Sistemas de Informação ou Ciência da Computação, fornecido por instituição de ensino superior reconhecida pelo Ministério da Educação (MEC)”, **leia-se:** “Diploma, devidamente registrado, de conclusão de curso de graduação na área de Tecnologia da Informação, fornecido por instituição de ensino superior reconhecida pelo Ministério da Educação (MEC)”.

**1.5.** No item 2.1 (tabela de cargos), no pré-requisito para o cargo “Cód S18 – Farmacêutico Clínico”, onde se lê “Diploma, devidamente registrado, de conclusão de curso de graduação em Fisioterapia, fornecido por instituição de ensino superior reconhecida pelo Ministério da Educação (MEC) + registro definitivo na respectiva categoria profissional + Pós-graduação lato sensu ou stricto sensu em farmácia clínica.”, **leia-se:** “Diploma, devidamente registrado, de conclusão de curso de graduação em Farmácia, fornecido por instituição de ensino superior reconhecida pelo Ministério da Educação (MEC) + registro definitivo na respectiva categoria profissional + Pós-graduação lato sensu ou stricto sensu em farmácia clínica.”

**1.6.** No item 18.8, onde se lê “É de exclusiva responsabilidade do candidato, desde a inscrição para o concurso público, a verificação da compatibilidade das atribuições do cargo, previsto na Resolução CC/iNOVA nº 05/2023 ou Resolução CC/iNOVA nº 03/2022, conforme o caso, e neste Edital, bem como sua condição física e mental para participação nas fases do certame e para o desempenho das atividades, **leia-se:** “É de exclusiva responsabilidade do candidato, desde a inscrição

para o concurso público, a verificação da compatibilidade das atribuições do cargo, previsto na Resolução CC/iNOVA nº 03/2025, conforme o caso, e neste Edital, bem como sua condição física e mental para participação nas fases do certame e para o desempenho das atividades.

**1.7.** No item 11.2, na tabela de aplicação de aplicação das provas, onde se lê “Farmacêutico (Hospitalar – S17 e S93)”, **leia-se:** “Farmacêutico (Hospitalar – S17 e S83)”.

Vila Velha, 27 de novembro de 2025.

**Rafael Amorim Ricardo**  
Diretor-Geral da Fundação Estadual de Inovação em Saúde